SENTENÇA

Processo Digital n°: **0008149-09.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Multas e demais Sanções
Exequente: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER

Executado: Luis Fernando Alves

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Na esteira da decisão de fls. 60 e diante da inércia da parte exequente julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 13 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA